



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.635/2012

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO “NOVO ESPLANADA”, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º As diversas ruas existentes no Loteamento denominado “Novo Esplanada”, neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A	Passa denominar-se Rua José Gonçalves da Silva
Rua B	Passa denominar-se Rua José Bento da Silva
Rua C	Passa denominar-se Rua Maria Perpetua Araújo
Rua D	Passa denominar-se Rua Sebastião Alves Guimarães
Rua E	Passa denominar-se Rua Denílson Bento da Silva
Rua F	Passa denominar-se Rua Vicente Martins de Araújo
Rua G	Passa denominar-se Rua Valdir Martins de Araújo

Artigo 2º O emplacamento das referidas ruas com as respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme prevê o artigo 71, inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei 1274/2006. Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 09 de outubro de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal